

**EXTRATO DA ATA DA 135ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DA BSM SUPERVISÃO DE MERCADOS**

**I - DATA, HORA e LOCAL:** Reunião realizada no dia 5 de julho de 2018, com início às 13h, na sede da BSM Supervisão de Mercados – BSM, na Rua XV de Novembro, nº 275, 10º andar, nesta cidade de São Paulo – SP.

**II – PARTICIPANTES:** Conselheiros (as) Aline de Menezes Santos, Carlos Cezar Menezes, Claudio Ness Mauch, Henrique de Rezende Vergara, Luis Gustavo da Matta Machado, Luiz de Figueiredo Forbes, Sérgio Odilon dos Anjos, Wladimir Castelo Branco Castro e o Diretor de Autorregulação, Marcos José Rodrigues Torres (sem direito a voto). Convidados: Maurício Jayme e Silva, Superintendente Jurídico em exercício da BSM; Julio Cesar Cuter, Superintendente de Acompanhamento de Mercado da BSM; Marcelo Rodrigues dos Santos, Superintendente de Supervisão por Indicadores da BSM; Henrique Fratta Lobo, Mariana Arantes Fonseca e Marta Macchione Ferreira, Gerentes Jurídicos da BSM; João Lopes de Farias da Matta, Fernando de Andrade Mota e Sabrina Zapparoli Gonçalves de Carvalho, advogados da BSM; Bruna Arnaldo Caprini, Assistente Jurídica da BSM. Ausentes justificadamente: Conselheiros José David Martins Júnior, Marcus de Freitas Henriques e Maria Cecília Rossi.

**III - MESA DOS TRABALHOS:** Presidente: Wladimir Castelo Branco Castro; Secretária: Taisa Sani.

[...]

**V – DELIBERAÇÕES TOMADAS COM BASE NOS DOCUMENTOS DE SUPORTE ARQUIVADOS NA SEDE DA BSM:**

[...]

EXTRATO DA ATA DA 135ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE SUPERVISÃO  
DA BSM SUPERVISÃO DE MERCADOS – Fls. 2 de 4

**Item 2**

Eli Loria e Rafael Biondi Sanchez (“Representantes do Defendente”), representantes de Pedro Santiago Maciel (“Defendente”) no Processo Administrativo nº 8/2017 (“PAD 8/2017”), e Leandro Miana Telles e Eduardo Borro (“Representantes do Participante”), representantes do participante ao qual o Defendente estava vinculado à época dos fatos narrados no PAD 8/2017, passaram a acompanhar o item 2 da pauta da reunião.

Eli Loria informou que, em 26.4.2018, a BSM Supervisão de Mercados exigiu que fosse apresentada manifestação sobre eventual ressarcimento ou quitação de prejuízo sofrido pelo Participante [REDACTED] nas operações descritas no PAD 8/2017, a fim de que a proposta de celebração de Termo de Compromisso fosse apreciada pelo Conselho de Supervisão da BSM. Eli Loria afirmou que o Defendente apresentou declaração emitida pelo Participante [REDACTED] em 19.7.2018, no sentido de que o Participante [REDACTED] não teria recebido qualquer reclamação formal de comitentes em decorrência das operações questionadas no PAD 8/2017. Eli Loria alegou, ainda, que não há evidência denexo causal entre a inclusão da ordem de compra pelo Defendente e a diferença percebida pela ponta vendedora do negócio intermediado pelo Participante [REDACTED] de modo que inexistiria elementos para a caracterização de prejuízo indenizável. Nesse sentido, e com base na declaração emitida pelo Participante [REDACTED] Eli Loria concluiu que não houve qualquer prejuízo a Participantes do mercado, de forma que não se verifica qualquer requisito pendente para a apreciação da proposta de celebração de Termo de Compromisso apresentada pelo Defendente. Os Representantes complementaram que o Defendente teria cometido um erro de boa-fé, que não teria tido a intenção de criar condições artificiais de preço das cotas do ativo FPOR11 (“Ativo”) e ressaltaram que não houve reclamação de nenhum Participante.

O Conselheiro Henrique de Resende Vergara indagou os Representantes do Participante se o Participante [REDACTED] foi informado acerca da investigação realizada pela BSM sobre as operações objeto do PAD 8/2017.



EXTRATO DA ATA DA 135ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE SUPERVISÃO  
DA BSM SUPERVISÃO DE MERCADOS – FIs. 3 de 4

Os Representantes do Participante afirmaram que o Participante [REDACTED] emitiu a declaração de 19.7.2018 ciente de que as operações objeto do PAD 8/2017 estavam sendo objeto de investigação pela BSM, tendo informado que tal ciência foi dada em conversa telefônica mantida com representante do Participante [REDACTED]

**Item 3**

Considerando a apresentação dos Representantes do Defendente no âmbito do PAD 8/2017, os Conselheiros deliberaram adiar a apreciação da proposta de Termo de Compromisso para solicitar aos Representantes do Defendente que comuniquem formalmente ao Participante [REDACTED] que as operações que fundamentam o PAD 8/2017 estão sob análise da BSM, para apuração de eventual infração à Instrução CVM nº 8/79.

[...]

**VI – ENCERRAMENTO, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, a qual foi lida, achada conforme e assinada pelos Conselheiros presentes.

São Paulo, 5 de julho de 2018

ORIGINAL  
ASSINADO POR:

~~Aline de Menezes Santos~~  
Conselheira

ORIGINAL  
ASSINADO POR:

~~Carlos Cezar Menezes~~  
Conselheiro

ORIGINAL  
ASSINADO POR:

~~Claudio Ness Mauch~~  
Conselheiro

ORIGINAL  
ASSINADO POR:

~~Henrique de Rezende Vergara~~  
Conselheiro

# BSM

## SUPERVISÃO DE MERCADOS



EXTRATO DA ATA DA 135ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE SUPERVISÃO  
DA BSM SUPERVISÃO DE MERCADOS – Fls. 4 de 4

ORIGINAL  
ASSINADO POR:

Luis Gustavo da Matta Machado  
Conselheiro

ORIGINAL  
ASSINADO POR:

Luiz de Figueiredo Forbes  
Conselheiro

ORIGINAL  
ASSINADO POR:

Sérgio Odilon dos Anjos  
Conselheiro

ORIGINAL  
ASSINADO POR:

Wladimir Castelo Branco Castro  
Presidente

ORIGINAL  
ASSINADO POR:

Marcos José Rodrigues Torres  
Diretor de Autorregulação